

OSUL

DIÁRIO OFICIAL **DE CHAPADÃO DO SUL - MS**

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 203 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 17 de Agosto de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 203, Chapadão do Sul (MS), 17 de Agosto de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos

Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani

Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara

Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.

Secretaria de Assistência Social:

Rosemari da Cruz.

SEDEMA: Edson Borges.

Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores

Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia

Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo

Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Guerino Perius; 1º Vice-presidente –Zelir Antônio Jorge:

2º Vice-presidente - Maiguel De Gasperi;

1º Secretário - Elso Bandeira 2° Secretário - Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes Vereador: Dr. Flávio Vereador: José Humberto Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.747, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

"Estabelece Critérios para a Declaração e Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Chapadão do Sul; e

Considerando que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa N 884 Da Receita Federal do Brasil, são fixados os seguintes parâmetros para declaração do tributo;

Imóveis Rurais por hectare a) ou fração:

a.1) Região Projeto Sucuriú:

a.1.1) (VTN/há) Beneficiada -1.800,00

a.2) Região Pedra Branca:

a.2.1) Terra Beneficiada:

a.2.1.1) (VTN/há) Pecuária - R\$ 2.100,00

a.2.1.2) (VTN/há) Agricultura - R\$ 3.000.00

a.3) Região Pouso Frio:

a.3.1) Terra Beneficiada:

a.3.1.1) (VTN/há) Pecuária - R\$ 2.400,00

a.3.1.2) (VTN/há) Agricultura - R\$ 3.900,00

a.4) Região Indaiá:

a.4.1) (VTN/há) Terra Beneficiada - R\$ 2.700,00

a.5) Região Pasto Ruim:

a.5.1) Terra Beneficiada:

a.5.1.1) (VTN/há) Pecuária - R\$ 2.700,00

a.5.1.2) (VTN/há) Agricultura - R\$ 3.900,00

a.6) Região Sede até 20 km:

a.6.1) Terra Beneficiada:

a.6.1.1) (VTN/há) Pecuária - R\$ 2.700,00

a.6.1.2) (VTN/há) Agricultura - R\$ 4.200,00

a.7) Região Lagoinha:

a.7.1) (VTN/há) Terra Beneficiada -R\$ 1.800,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, mantida a pauta de valores imobiliários para fins de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imobiliários baixadas pelo Decreto nº 1.673, de 30 de dezembro de 2008.

Chapadão do Sul – MS, 17 de Agosto de 2009.











Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

Fone/fax: (0xx67) 3562-5680 Cep: 79560-000

Site: www.chapadaodosul.ms.gov.br

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br